



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 58-B/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DA FÉ LTDA.-ME. NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.ª Maria Dalva Silva do Nascimento** e, de outro lado a Empresa **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DA FÉ LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.224/0001-08, com sede à Avenida Oito de Maio, 480 – Centro – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo da Conceição Rocha**, portador do RG nº 07679471-8 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 997.443.847-00, neste ato resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11.138, de 27 (vinte e sete) de novembro de 2015, conforme artigo 57, § 1º, III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do **Contrato De Prestação De Serviços Nº. 58-B/2014**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 58-B/2014**, que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, a ser executado conforme Proposta Comercial e demais cláusulas dispostas no edital.

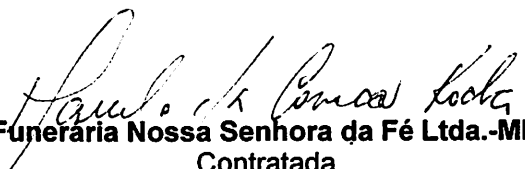
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início no dia **19 (dezenove) de dezembro de 2015**, com seu término previsto para o dia **19 (dezenove) de junho de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas Contrato de Prestação de Serviços nº. 58-B/2014, celebrado em 18 de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de dezembro de 2015.

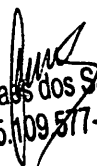

Maria Dalva Silva do Nascimento
SEMTHPS/FMAS


Funerária Nossa Senhora da Fé Ltda.-ME
Contratada

Testemunhas:

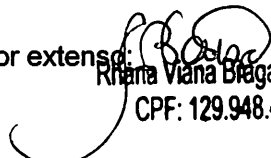
1) Nome por extenso:

CPF nº


Wander Moraes dos Santos
CPF: 025.109.877-08

2) Nome por extenso:

CPF nº


Rhiana Viana Braga de Souza
CPF: 129.948.457-33